

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2017**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado pelo Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, Distrito São José, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **NEROLY J. DE LIMA F. JORGE - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 85.066.892/0001-86, com sede na Rua Generoso Karpinski, Centro Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado pela Srª. **NEROLY J. DE LIMA F. JORGE**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.340.449-0 e inscrito no CPF. sob n.º. 960.256.979-49 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 003/2017, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA EVENTUAL COMPRA, PELO PERIODO DE 12 MESES,**” pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ 288.800,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

LOTE: 1 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 9MM 1/2 A 3/4	100,00	UN	0,80	80,00
2	ADESIVO COLA PVC 75 GR	200,00	UN	4,90	980,00
3	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	40,00	UN	5,20	208,00
4	AREIA MÉDIA	250,00	M3	78,00	19.500,00
5	ARGAMASSA AC I INTERNA 20 KG	400,00	UN	7,50	3.000,00
6	ARGAMASSA AC II EXTERNA CINZA 20 KG	100,00	UN	18,90	1.890,00
7	ARMARIO PLASTICO BANHEIRO	15,00	UN	18,00	270,00
8	ASSENTO SANITARIO BRANCO	45,00	UN	16,90	760,50
9	ASSENTO SANITARIO INFANTIL - BRANCO	30,00	UN	18,90	567,00
10	BACIA SANITARIA INFANTIL BRANCA	30,00	UN	99,00	2.970,00
11	BACIA SANITÁRIO	30,00	UN	99,00	2.970,00
12	BALDE DE ALUMINIO CAP.12 L	20,00	UN	10,50	210,00



13	BROXA RETANGULAR MÉDIA	50,00	UN	3,90	195,00
14	CAIXA AGUA - POLIETILENO 1000 L	10,00	UN	290,00	2.900,00
15	CAIXA AGUA - POLIETILENO 250 L	10,00	UN	120,00	1.200,00
16	CAIXA AGUA - POLIETILENO 500 L	10,00	UN	180,00	1.800,00
17	CAIXA DE DESCARGA	70,00	UN	18,90	1.323,00
18	CAIXA DE GORDURA 410 MM	20,00	UN	90,00	1.800,00
19	CAIXA SIFONADA - 100 X 50	20,00	UN	5,20	104,00
20	CAIXILHO PORTA - PINUS C/ VISTA	40,00	UN	48,00	1.920,00
21	CAL FINO 18 KG	200,00	UN	8,00	1.600,00
22	CAL HIDRATADO	150,00	UN	8,20	1.230,00
23	CAL PINTURA 8 KG	120,00	UN	6,90	828,00
24	CAL VIRGEM 20 KG	400,00	PCT	7,90	3.160,00
25	CANALETA - PASSAGEM FIO 20 MM C/ DUPLA FACE	120,00	UN	5,90	708,00
26	CANTONEIRA PVC - P/ FORRO BARRA 6 M	150,00	UN	14,90	2.235,00
27	CIMENTO 50 KG	500,00	UN	28,90	14.450,00
28	CUMEEIRA - FIBRACIMENTO 4 MM (PAR)	200,00	UN	9,90	1.980,00
29	CUMEEIRA - FIBRACIMENTO NORMAL C/ INCL 20 - 110	200,00	UN	24,90	4.980,00
30	ESPAÇADOR DE PISOS 5 MM C/ 100 PÇ	50,00	UN	1,90	95,00
31	FECHADURA EXTERNA CROMADA / ALUMINIO	80,00	UN	32,90	2.632,00
32	FECHADURA INTERNA CROMADA / ALUMINIO	80,00	UN	23,90	1.912,00
33	FECHADURA WC CROMADA	20,00	UN	22,90	58,00
34	FERRO/VERGALHÃO 10 MM 3/8 12 M	120,00	BR	30,50	3.660,00
35	FERRO/VERGALHÃO 4,20 MM 12 M	400,00	BR	5,90	2.360,00
36	FERRO/VERGALHÃO 6,30 MM 1/4 12 M	200,00	BR	12,90	2.580,00
37	FERRO/VERGALHÃO 8 MM 5/16 12 M	300,00	BR	16,90	5.070,00
38	FITA CREPE - 50 MM X 50 M	65,00	UN	6,40	416,00
39	FITA CREPE 25 MM ROLO COM 50 METROS DE BOA QUALIDADE	80,00	UN	3,90	312,00
40	FITA ISOLANTE 19MM X 10M	150,00	UN	2,90	435,00
41	FITA VEDA ROSCA 18X10M	150,00	UN	1,20	180,00
42	FORRO PINUS 7 CM 2,40 M	500,00	M	6,90	3.450,00
43	FORRO PVC	1.200,00	M	12,50	15.000,00
44	GRELHA REDONDA BRANCA 100 MM	30,00	UN	1,00	30,00
45	LAVATÓRIO C/ COLUNA	15,00	UN	100,00	1.500,00
46	LIXA D'AGUA - 100	100,00	UN	1,20	120,00
47	LIXA FERRO - 60	100,00	UN	1,90	190,00
48	LIXA MASSA - 80	100,00	UN	1,10	110,00
49	LONA - SILAGEM 8 M	800,00	M2	2,00	1.600,00
50	LONA FILME P/ ESTUFA 6X100X100MC	1.000,00	M	2,10	2.100,00



CNPJ: 95.684.544/0001-26



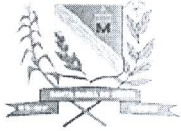
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 86.200-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

FLS. 396

51	LONA PRETA 6 M	1.000,00	M2	0,40	400,00
52	PARAFUSO ROSCA SOB P/ FORRO PVC 4,2 X 13 MM	10.000,00	UN	0,03	300,00
53	PARAFUSO SEXTAVADO R. SOBERBA 1/4 X 65 MM	200,00	UN	0,30	60,00
54	PARAFUSO SEXTAVADO R. SOBERBA 1/4 X 70 MM	200,00	UN	0,20	40,00
55	PARAFUSO SEXTAVADO R. SOBERBA 3/16 X 50 MM	200,00	UN	0,20	40,00
56	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO 11 CM	2.000,00	UN	0,40	800,00
57	PARAFUSO VASO CROMADO 10 MM	100,00	UN	0,80	80,00
58	PEDRA BRITA	250,00	M	72,00	18.000,00
59	PIA INOX 1,20 S/ VALVULA	5,00	UN	120,00	600,00
60	PISO CERAMICO 'A'	1.000,00	M2	11,30	11.300,00
61	PLACA PRE-MOLDADO 40 X 90	1.000,00	UN	6,90	6.900,00
62	PORTA CHAPEADA PINUS 80 CM	40,00	UN	35,90	1.436,00
63	PORTA LAMINADA UNIVERSAL DIREITA 2,15 X 0,80	30,00	UN	129,00	3.870,00
64	POSTE PRÉ MOLDADO 3,20 M	400,00	UN	22,90	9.160,00
65	PREGO 1 X 12	80,00	KG	9,90	792,00
66	PREGO 1 X 27	150,00	KG	7,90	1.185,00
67	PREGO 1 1/2 X 30 1 KG	80,00	KG	7,80	624,00
68	PREGO 1 1/2 X 36	80,00	KG	7,80	624,00
69	PREGO 2 X 42	80,00	KG	7,80	624,00
70	PREGO 2 X 72	150,00	KG	8,90	1.335,00
71	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18 X 27 - 50 GR	100,00	UN	7,30	730,00
72	REJUNTE CORES DIVERSAS 1 KG	300,00	KG	2,40	720,00
73	ROLO DE ESPUMA 15 CM COM SUPORTE	30,00	UN	2,50	75,00
74	ROLO DE LA SINTETICA 23 CM COM SUPORTE	40,00	UN	10,90	436,00
75	SIFÃO SANFONADO - MULTIUSO	60,00	UN	3,50	210,00
76	SILICONE INCOLOR 50 G	50,00	UN	3,90	195,00
77	TANQUE CONCRETO - REV. 1 BOCA BORDA CERAMICA	10,00	UN	180,00	1.800,00
78	TELA MANGUEIRÃO GALV. FIO Nº 18 (1,20 X 50 M)	8,00	UN	320,00	2.560,00
79	TELA PINTO GALV. FIO Nº 22 (1,00 X 50 M)	8,00	UN	190,00	1.520,00
80	TELA VITREO 1/2X26X1,00	500,00	M	5,70	2.850,00
81	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM 50 X 2,44	1.200,00	UN	11,90	14.280,00
82	TELHA DE FIBROCIMENTO 5 MM X 2,44 X 1,10	600,00	UN	35,50	21.300,00
83	THINNER 900 ML	50,00	UN	6,50	325,00
84	TIJOLO - PADRÃO 6 FUROS 9 X 14 X 19 CM	15.000,00	UN	0,32	4.800,00

0

*[Handwritten signature]*



85	TORNEIRA METAL LAVATORIO BICA MOVEL	30,00	UN	25,90	777,00
86	TORNEIRA METAL LAVATORIO PVC 1/2	50,00	UN	9,50	475,00
87	TORNEIRA METAL PIA BICA MOVEL C. ALTO	30,00	UN	29,90	897,00
88	TORNEIRA PLASTICA 3/4	100,00	UN	2,50	250,00
89	TRINCHA 2"	100,00	UN	2,50	250,00
90	TRINCHA 4"	100,00	UN	7,90	790,00
91	VALVULA LAVATORIO PLASTICO	50,00	UN	1,63	81,50
92	VASO SANITARIO	20,00	UN	99,00	1.980,00
TOTAL					235.500,00
LOTE: 3 - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ALICATE UNIVERSAL 8" CABO ISOLADO	10,00	UN	13,90	139,00
2	BETORNEIRA ELÉTRICA Capacidade para 400 lbs, bivolt.	1,00	UN	2.390,00	2.390,00
3	BROCA DE AÇO 5X6X8X10	20,00	UN	9,00	180,00
4	BROCA VIDEA 5X6X8X10	20,00	UN	8,00	160,00
5	CAIXA DE FERRAMENTAS 3 GAVETA	3,00	UN	29,00	87,00
6	CARRINHO DE MÃO COMPLETO	10,00	UN	62,90	629,00
7	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 2,05 M GRANDE	10,00	UN	36,90	369,00
8	CHAVE FENDA PHILLIPS 3/8 X 6	50,00	UN	5,50	275,00
9	DISCO DIAMANTADO 110X20 MM	20,00	UN	10,90	218,00
10	ENXADA LARGA C/ CABO	10,00	UN	18,90	189,00
11	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	10,00	UN	89,00	890,00
12	ESCADA ALUMINIO 18 DEGRAUS	3,00	UN	450,00	1.350,00
13	ESCADA MADEIRA 12 DEGRAUS	3,00	UN	149,00	447,00
14	FURADEIRA ELETRICA GSB 550	3,00	UN	249,00	747,00
15	LUVA FLORESTAL VAQUETA NYLON	20,00	EMB	11,90	238,00
16	LUVA RASPA 15 CM	50,00	UN	9,90	495,00
17	MACHADO 3 C/ CABO	10,00	UN	26,90	269,00
18	MARTELO DE UNHA 27 MM	15,00	UN	15,90	238,50
19	PA AJUNTADEIRA C/ CABO	15,00	UN	19,90	298,50
20	SERRA CIRCULAR 1546 1700WGKS 7 1/4 127V	20,00	UN	289,98	5.799,60
21	SERRA MARMORE GDC 14/14	1,00	UN	259,90	259,90
22	SERRINHA MANUAL 24 D	20,00	UN	3,50	70,00
23	TRENA 5 M X 19 MM C/ TRAVA	20,00	UN	7,80	156,00
24	TRENA AZUL FIBRA 50 M	20,00	UN	20,90	418,00
25	VASSOURA COMUM COM CERDAS DURAS E CURTAS	15,00	UN	7,50	112,50
26	VASSOURA JARDIM ARAME COM	50,00	UN	9,50	475,00



Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
REGULAÇÃO COM CABO					16.900,00
TOTAL					16.900,00
LOTE: 4 - MATERIAL DE PARTE ELÉTRICA					
1	BOCAL PORCELANA E- 27	200,00	UN	2,00	400,00
2	CAIXA DE LUZ - PVC 2 X 4	200,00	UN	0,40	80,00
3	CONDUITE CORRUGADO - 1	200,00	M	1,00	200,00
4	CONDUITE CORRUGADO - 1/2	500,00	M	0,60	300,00
5	CONDUITE CORRUGADO - 3/4	500,00	M	0,70	350,00
6	DISJUNTOR - 1 X 35	30,00	UN	9,90	297,00
7	DISJUNTOR - 1 X 50	30,00	UN	14,90	447,00
8	DISJUNTOR - 2 X 50	30,00	UN	39,90	1.197,00
9	DOBRADEIRA KIT 3 PÇS 3" POLIDA	100,00	UN	4,90	490,00
10	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 M 10A	20,00	UN	11,50	230,00
11	FIO FLEXÍVEL - 6,00 MM	200,00	M	2,00	400,00
12	FIO FLEXÍVEL - 2,50 MM	600,00	M	1,00	600,00
13	FIO PARA TELEFONE INTERNO - CABINHO	100,00	M	0,30	30,00
14	FIO PARALELO 2X2,50MM	800,00	M	1,40	1.120,00
15	FIO SÓLIDO 10 MM	800,00	M	3,10	2.480,00
16	FIO SÓLIDO 2,50 MM	800,00	M	0,90	720,00
17	FIO SÓLIDO 4,00 MM	600,00	M	1,20	720,00
18	FIO TELEFONE - ENCAPADO INTERNO 2 X 0,6 MM	300,00	M	0,50	150,00
19	INTERRUPTOR EMBUT. 1TC SIMPLES	100,00	UN	2,90	290,00
20	INTERRUPTOR EXTERNO 1TC SIMPLES	100,00	UN	2,00	200,00
21	LAMPADA ECONOMICA - 20 W 127 V	200,00	UN	8,90	1.780,00
22	LAMPADA FLUORESCENTE - 20 W 127/220 V	50,00	UN	6,90	345,00
23	LAMPADA FLUORESCENTE - 20 W 127/220 V	50,00	UN	4,00	200,00
24	LAMPADA MISTA - 500 W	50,00	UN	39,00	1.950,00
25	PADRÃO BIFÁSICO COMPLETO 2 X 50	20,00	UN	510,00	10.200,00
26	PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO 1 X 50	20,00	UN	410,00	8.200,00
27	PINO - FEMEA SIMPLES 2P "10A"	50,00	UN	2,00	100,00
28	PINO - MACHO SIMPLES 2P "10A"	50,00	UN	2,00	100,00
29	REATOR ELETRÔNICO - 1 X 20	40,00	UN	8,90	356,00
30	REATOR ELETRÔNICO - 1 X 40	40,00	UN	9,90	396,00
31	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40 W	40,00	UN	21,90	876,00
32	TOMADA 3 PINOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO	40,00	UN	2,50	100,00
33	TOMADA EMBUTIR 20 A	80,00	UN	5,40	432,00
34	TOMADA EMBUTIR SIMPLES 10 A	80,00	UN	4,00	320,00
35	TOMADA EXTERNA SIMPLES 10 A	80,00	UN	2,00	160,00

*[Handwritten signature]*



36	TOMADA EXTERNA SIMPLES 20 A	80,00	UN	2,30	184,00
TOTAL					36.400,00

**PARAGRAFO 1º** - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

#### CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

**PRAGRAFO 1º** - O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste - PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

**PARAGRAFO 2º** - Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

#### CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**PARAGRAFO 1º** - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

**PARAGRAFO 2º** - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

#### CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

#### CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente.

#### CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura, com prazo final em 16 de Março de 2018.

#### CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

##### 1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

##### 2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;

- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;  
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

#### CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

#### CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

#### CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.



CNPJ: 95.684.644/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 836.200-000 - FONE/FAX: (043) 3644-1137/1244

FLS. 401

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO**

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

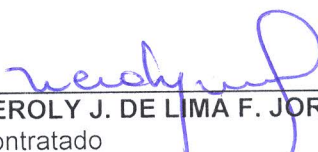
E, para a eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste/Pr, 17 de Março de 2017.


Contratante:


  
\_\_\_\_\_  
JOSE REINOLDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Contratado:

  
\_\_\_\_\_  
NEROLY J. DE LIMA F. JORGE - ME  
Contratado

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Adriane de Paula Neves  
RG: 9.396.458-6  
CPF: 058.813.134-33

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03